



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 198/2022
 INEXIGIBILIDADE N°. 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.859/0001-02, estabelecida na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Bairro Centro – Jatei/MS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”.

OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre RS, na Av. Carlos Gomes, nº 1492, conj. 1507, 1508 e 1509, Bairro Auxiliadora, CEP: 90.480-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.916.135/0001-42, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,

Doravante serão denominadas, em conjunto, “Partes”.

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATADA** é representante exclusiva para comercialização de shows do **DANIEL (ARTISTA)**, podendo negociar sua prestação de serviços artísticos aos interessados, em todo território brasileiro.

CONSIDERANDO QUE o **CONTRATANTE** tem interesse na realização de apresentação artística do

ARTISTA na cidade relacionada no **ANEXO I**, o qual é parte integrante deste contrato.

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

AGENCIAMENTO DE ARTISTA n.º 556/2022, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos pela **CONTRATADA**, por meio do **ARTISTA**, em favor da **CONTRATANTE** para a realização do **Show** cujas características são definidas abaixo e estão detalhadas no item 3 (três) do Anexo I, parte integrante deste Contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Arcar com todos os custos e responsabilidades citadas no Anexo I;

(ii) Prestar os serviços com a máxima responsabilidade, observando todas as normas legais e técnicas aplicáveis;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

(iii) Efetuar o pagamento do Cachê para equipe e músicos do **ARTISTA**.

(iv) O **ARTISTA** obriga-se a apresentar-se pontualmente no local do show negociado por força deste instrumento.

(v) O **CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER À CONTRATADA O MÍNIMO DE 20 (VINTE) PULSEIRAS, A TÍTULO DE CORTESIA, PARA ACESSO AO CAMARIM E FOTOS COM O ARTISTA.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações pactuadas neste Contrato, deverá:

- (i) Arcar com todos os custos e responsabilidades citadas no **Anexo I**;
- (ii) Providenciar a higienização dos camarins e no local em que será realizado o show, conforme protocolo dos Órgãos competentes, disponibilizando nas dependências álcool gel 70% (Setenta por cento);
- (iii) Responsabilizar-se a assumir para si todos os ônus e as obrigações decorrentes da contratação dos seus próprios prestadores de serviços e empregados, afastando da **CONTRATADA** e do **ARTISTA** a responsabilidade pelos encargos assumidos;
- (iv) Arcar com os custos de energia para a realização do show, privacidade e padrão de qualidade dos prestadores de serviços;
- (v) Disponibilizar internet Wi-fi em todas as áreas dos camarins e *backstage*;
- (vi) Responsabilizar-se e assumir para si todos os ônus e obrigações decorrentes de todos os procedimentos de liberação necessários para a realização do show, seja perante os órgãos públicos ou entes particulares;
- (vii) Aprovar, junto à **CONTRATADA**, o plano de mídia de divulgação do show, anteriormente a qualquer tipo de divulgação, promoção e/ou publicidade vinculados ao Show, os textos e "layouts" de todas as peças a serem utilizadas nessa divulgação, promoção ou publicidade, tais como anúncios de jornal, "outdoors", "flyers", cartazes, banners, mídias e peças digitais panfletos, mídias de rua em geral, "spots" de televisão e rádio contendo inclusive as assinaturas dos realizadores, apoiadores e/ou patrocinadores das apresentações ou evento do qual elas façam parte;
- (viii) Responsabilizar-se pela documentação legal necessária para realização do show, incluindo-se, mas não se limitando, licenças e alvarás emitidos pelos órgãos públicos e



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

demais entidades competentes;

- (ix) Não vincular, através de qualquer forma, o show ou o nome de qualquer integrante das equipes da **CONTRATADA** e do **ARTISTA**, a qualquer partido político, candidato a eleições (de qualquer natureza) ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do show para estas finalidades nos dias das apresentações;
- (x) Caso haja patrocinadores do show, a **CONTRATANTE** deverá informar com antecedência e por escrito a relação de eventuais patrocinadores, para aprovação da **CONTRATADA**, e para averiguação de eventuais conflitos de interesses, podendo os referidos patrocinadores não serem aceitos pela **CONTRATADA**;
- (xi) Zelar pela segurança e integridade das equipes e dos equipamentos da **CONTRATADA**, mesmo quando estes não estiverem sendo utilizados, não permitindo o acesso de terceiros não autorizados ao espaço onde os equipamentos se encontram alojados, bem como zelar por toda segurança do Show;
- (xii) Fica expressamente proibida a gravação da apresentação musical, por qualquer meio ou suporte físico, bem como a realização de fotografias e a reprodução total ou parcial do show, a transmissão sonora ou audiovisual do espetáculo, com finalidades comerciais, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**;
- (xiii) Apresentação do laudo de liberação do palco pelo CREA até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;
- (xiv) Comprometer-se a manter um preposto com amplos poderes para acompanhar e assessorar a(s) equipe(s) contratadas em tudo o que for relativo à produção e realização do show;
- (xv) A **CONTRATANTE** deverá respeitar todas as normas referentes à adequação para acesso no local do Show às pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei nº 13.825/2019 e das regras da ABNT 9050/04, sob pena de responder pelas eventuais sanções impostas pelos órgãos fiscalizadores, bem como pela multa por descumprimento contratual prevista na Cláusula Décima Quarta do presente instrumento;

3.2. A CONTRATANTE obriga-se, em relação à organização do Show, a:

- (i) Providenciar a edificação da infraestrutura do local onde ocorrerá o Show, inclusive palco com as especificações contidas no ANEXO I;
- (ii) Responsabilizar-se pelo aterramento de todas as áreas de serviço, tais como o sistema de some luz, o grid de luz e palco, etc. A **CONTRATADA** realizará a vistoria técnica antes da apresentação, podendo esta ser cancelada por descumprimento contratual, caso venha colocarem risco à segurança do **ARTISTA**, banda e equipe.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- (iii) Providenciar todos os documentos necessários à formalização do Show e o envio de ofícios às autoridades administrativas, policiais, federais, municipais, assim como OMB, ECAD, SATED, Sindicatos de classe, direitos autorais, etc, bem como providenciar o envio de todos os documentos relacionados à regularização do Show;
- (iv) Responsabilizar-se pelo recolhimento e o envio à **CONTRATADA** com antecedência de até 15 (quinze) dias após o show, dos respectivos comprovantes de pagamento de todos os tributos incidentes sobre as suas atividades em decorrência do presente Contrato, incluindo-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a Bilheteria e o pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
- (v) A **CONTRATANTE** deve resguardar a **CONTRATADA** de qualquer cobrança de impostos, devendo indenizá-la relativamente a qualquer ônus que lhe seja direcionado a tal título, o que inclui o valor do imposto, acrescido de multa e juros cominados pelo Fisco Municipal.
- (vi) Respeitar a capacidade de público permitida pelos órgãos e documentos competentes para o local do show.
- (vii) Providenciar vagas de estacionamento de veículos e suas respectivas liberações, atendendo ao número mínimo de vagas a ser informada pela produção do **ARTISTA**.

3.3. A CONTRATANTE para preservar a saúde e a segurança do público, compete:

- (i) Não realizar apresentações contendo efeitos pirotécnicos e/ou de papel (picado, colorido etc) dentro do(s) lugar(s) onde o show será realizado.
- (ii) Providenciar postos de atendimento médico, em consonância com a legislação pertinente;
- (iii) Além das seguranças do show, a **CONTRATANTE** deverá dispor de equipe de segurança para permanecer na área do palco durante o show e estar disponível à requisição da **CONTRATADA**, desde a chegada do artista e equipe no respectivo aeroporto até sua saída da cidade em que realizado o show.
- (iv) Contratar seguro de responsabilidade civil,- indicando a **CONTRATADA** como segurada/beneficiária.
- (v) A **CONTRATANTE**, por seu turno, é empresa legalmente constituída, constando, dentre outros itens de seus objetivos sociais, a Produção de Espetáculos Artísticos, etc., sendo certo também que mantém contrato com o espaço em que será realizada a apresentação, responsabilizando-se por sua comprovação junto à **CONTRATADA** até o prazo de 15 (quinze) anteriores ao espetáculo, bem como garante, perante a **CONTRATADA**, que a mesma se encontra minuciosamente vistoriada e examinada, reputando-a em perfeito estado e em condições ideais de segurança para os fins colimados através desta contratação, em conformidade com a Lei em



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

vigor, sob pena de descumprimento contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danosapurados e lucros cessantes pela **CONTRATADA**.

4. DO ACESSO AO PALCO

4.1. As Partes estão cientes de que é proibido o acesso ou a permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas devidamente credenciadas pela produção.

5. DA VISTORIA

5.1. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 08 (oito) horas antes do horário de início da apresentação.

5.2. A **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** a planta baixa do local do show, com medidas gerais e localizações das estruturas de apoio como camarins, PA, *house mix* e acessos à casa – que deverão ser visualizadas e identificadas.

6. DA TRANSFERÊNCIA DA DATA

6.1. Em razão da situação de pandemia vigente ou que venha a ser decretada pelo Poder Público, com determinação para distanciamento social por parte de qualquer ente da federação, a data poderá ser transferida/remarcada, mediante celebração de termo aditivo entre as Partes, ou o Contrato poderá ser cancelado mediante notificação enviada pela Parte que optar pela remarcação/alteração/cancelamento sem prejuízo da remuneração recebida pela **CONTRATADA**, conforme disposição expressa no presente instrumento no item 4 do Quadro resumo (**Anexo I**).

7. DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. As Partes declaram que são empresas independentes, não resultando este Contrato na criação de qualquer sociedade, joint venture ou em relações que não as expressamente aqui previstas.

7.2. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as Partes ou entre seus empregados, respondendo cada Parte por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo quaisquer responsabilidades, solidária ou subsidiária, de uma relação à outra.

7.3. Cada uma das Partes é exclusivamente responsável por todos os atos de seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, no exercício de sua atividade, bem como pelos encargos securitários, sem qualquer ônus para outra Parte. Arcará,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

também, cada uma, com suas custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de eventual propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos.

7.3.1. Na hipótese de serem ajuizadas contra quaisquer das Partes, ações/reclamações decorrentes sua atividade exclusiva - trabalhistas e/ou outros prestadores dos serviços contratados; ações cíveis por consumidores - ou na eventualidade de quaisquer das Partes receberem notificações de fiscalizações em âmbitos Federal, Estadual, e/ou Municipal incluindo, mas não limitado ao Ministério do Trabalho, do INSS, da Caixa Econômica Federal, PROCON, etc., a Parte responsável obriga-se a intervir no processo judicial ou procedimento administrativo, conforme o caso, na qualidade de parte legítima, reivindicando para si as obrigações exigidas, requerendo a exclusão da Parte inocente.

7.3.2. Caso mantido no processo trabalhista, cível, administrativo a Parte que não deu ensejo à demanda será ressarcida pela Parte responsável de todos os valores despendidos (incluindo também gastos com honorários advocatícios, ou decorrentes de decisão judicial), inclusive eventual condenação, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, para pagamento enviado por esta.

7.4. Cada Parte é responsável pela segurança de seus contratados, direta ou indiretamente, fornecendo todo material de segurança (EPI) exigido pela legislação específica, bem como se responsabilizando por eventuais acidentes ocorridos durante a atividade desempenhada, mantendo a outra Parte indene de quaisquer encargos que porventura venham a ser cobrados.

8. O MERCHANDISING

8.1. É de exclusividade da **CONTRATADA** a administração e operação da venda de *merchandising* do show.

8.2. Toda a receita oriunda da venda do *merchandising* vinculado ao Show - produtos oficiais da marca do **ARTISTA** - serão destinados à **CONTRATADA**, não havendo qualquer remuneração vinculada à operação para a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** 03 (três) pontos de energia, 03 (três) mesas de 2x2, iluminação no local, segurança e internet *wi-fi*.

8.4. Caso a *venue* cobre taxa sobre a exploração da atividade de venda de *merchandising*, a **CONTRATANTE** fica ciente, desde já, que será a responsável pela negociação e pagamentos que, porventura, se façam necessários.

9. DA PUBLICIDADE DO SHOW

9.1.1. A prestação dos serviços de apresentação artística ora contratados não inclui publicidade para a **CONTRATANTE**, salvo, exclusivamente, a necessária para a divulgação do Show objeto deste Contrato.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1.2. Caso seja de interesse da **CONTRATANTE** efetuar qualquer espécie de divulgação do Show, a data de início desta divulgação será estipulada de comum acordo entre as Partes, sob pena de falta grave ao presente instrumento.

9.2. A **CONTRATANTE** deverá aprovar com a **CONTRATADA** todo material de comunicação, divulgação, imprensa e marketing do Evento, sob pena de pagamento de multa relacionada no item

9.3 abaixo, se algum material divulgado estiver em desacordo com a imagem do **ARTISTA**.

9.4. A veiculação de qualquer mídia ou material de divulgação do show sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA** implicará na incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo da possibilidade de resolução imediata do contrato e cancelamento da apresentação musical com retenção de todos os valores já pagos.

10. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEFINIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO

10.1. A remuneração definida no **ANEXO I** não abrange eventual exigência e retenção de CPOM (Cadastro de Prestadores de outros Municípios). Em caso de exigência do CPOM, o valor do imposto retido deverá ser acrescido na remuneração prevista no **ANEXO I**, mediante envio de comprovação de tal exigência pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na conta de titularidade da **CONTRATADA**, conforme dados bancários relacionados no **ANEXO I**.

10.3. O não cumprimento injustificado do pagamento da remuneração desobriga a **CONTRATADA** e o **ARTISTA** da realização da apresentação, sem lhe gerar qualquer obrigação, de qualquer natureza.

10.4. A **CONTRATADA** emitirá a respectiva nota fiscal, em até 03 (três) dias após a realização do evento, constando o percentual, de acordo com a legislação local, sobre o valor bruto do cachê, referente ao ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), bem como aos impostos federais, para fins de recolhimento da **CONTRATANTE** junto à praça onde será realizada a apresentação, em conformidade com a legislação e procedimentos locais, podendo a nota ser emitida através da Matriz ou filiais da **CONTRATADA**;

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. O não pagamento tempestivo dos valores previstos nas cláusulas cujo conteúdo seja pagamento (de cachê ou de multa) o pagamento da multa de 10% (dez por cento), acrescido de correção monetária de acordo com a variação do índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo, a qualquer tempo, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito, considerando-se como mês completo o decurso de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2. Nos termos da cláusula acima, considerar-se-á automaticamente rescindido este Contrato, independentemente de qualquer compromisso assumido pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA**, desde logo, autorizada a negociar a presença do **ARTISTA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades e interesses e desobrigada para com qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito, ou do **ARTISTA**, ou indenização, de qualquer natureza, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos apurados e lucros cessantes pela **CONTRATADA**, bem como será aplicada multa prevista no item 13 deste instrumento.

12. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2023.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. As Partes declaram-se conhecedoras e cientes das disposições e do conteúdo deste Contrato e das normativas da casa onde o show será realizado, responsabilizando-se, cada uma, por suas obrigações, condições e demais ajustes, de acordo com os limites aqui pactuados.

13.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste Contrato, por quaisquer das Partes, a Parte que se sentir lesada notificará a outra, por escrito, sobre os fatos ocorridos, solicitando providências para a regularização, de modo a atender à finalidade e cronograma estabelecido para o show.

13.2.1. Caso o(s) fato(s) ocorrido(s) não sejam sanados no prazo estipulado, a Parte causadora de danos deverá pagar à Parte lesada uma multa compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total do Contrato, independentemente, do manejo de ação indenizatória visando à recomposição de prejuízos, inclusive de ordem moral, perdas e danos e lucros cessantes – apurados na forma da lei.

13.3. O prazo para pagamento da multa compensatória prevista na Cláusula é de 10 (dez) dias, corridos, contados da comunicação à parte causadora dos danos.

13.3.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, salvo em razão de caso fortuito ou força maior, não sanadas no prazo estabelecido pela Parte prejudicada, resultará na rescisão do Contrato de pleno direito, cabendo à Parte faltosa o ressarcimento à Parte prejudicada de todos os custos suportados por ela até o momento da rescisão, bem como pagamento de multa à **CONTRATADA**, conforme estipulado neste Contrato no item 13.2.1.

13.3.2. Eventual descumprimento contratual pela **CONTRATANTE** não poderá ser imputado à pessoa física do **ARTISTA**.

13.4. A **CONTRATANTE** responderá pelos danos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que vier a causar à **CONTRATADA**, ao **ARTISTA** ou a terceiros, desde que



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.5. comprovadamente os tenha dado causa, direta ou indiretamente, em razão deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.6. Na hipótese de o show ser interrompido, sem culpa do **ARTISTA** e/ou de sua equipe, após 30 (trinta) minutos de seu início, será considerado como realizado, fazendo jus a **CONTRATADA** às remunerações pactuadas neste Contrato, ainda que a interrupção se verifique por fato de terceiro, caso fortuito ou força maior.

13.7. Sem prejuízo do recebimento ou retenção dos valores pactuados e de indenização por perdas e danos eventualmente configurados, o cancelamento injustificado pela **CONTRATANTE** do show, objeto deste pacto implicará na incidência de multa pecuniária adicional e não compensatória, conforme abaixo:

(i) **50%** (cinquenta por cento) do valor devido à **CONTRATADA** nos termos deste instrumento, caso o cancelamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia antes da data marcada para o show;

(ii) **75%** (setenta e cinco por cento) do valor devido à **CONTRATADA** nos termos deste instrumento, caso o cancelamento ocorra entre o 29º (vigésimo nono) até o 6º (sexto) dia antes da data marcada para o show;

(iii) **100%** (cem por cento) do valor devido à **CONTRATADA** nos termos deste instrumento, caso o cancelamento ocorra entre o 5º (quinto) e o dia agendado para o show.

13.7.1. Na hipótese da apresentação contratada não poder ser realizada por motivo de doença ou acidente do **ARTISTA**, que conclua por sua impossibilidade, as Partes tentarão agendar nova data para a realização do show, em consonância com a agenda do **ARTISTA**, o que deverá ocorrer dentro dos próximos 12 (doze) meses a contar da data originalmente prevista para estes. Caso não seja possível o novo agendamento, este Contrato restará rescindido, sem aplicação de multa às Partes, ressalvado a garantia do pagamento mínimo realizado pelo **CONTRATANTE**, em razão da reserva da agenda do **ARTISTA**.

13.7.2. As condições desta cláusula também serão aplicadas na hipótese de doença grave ou falecimento de parente, até terceiro grau, do **ARTISTA**.

13.7.3. Caso o Show seja cancelado e já houver sido veiculada qualquer modalidade de sua publicidade, a **CONTRATANTE** deverá divulgar nota explicativa dirigida ao público. A nota explicativa é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, e deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATADA**, contendo, obrigatoriamente, o motivo do cancelamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. Ressalvadas as demais hipóteses previstas neste Contrato, ocorrerá a rescisão de pleno direito por qualquer das Partes, independentemente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais, na ocorrência de fatos que comprometam, concretamente, a confiabilidade na capacidade financeira da outra Parte, tais como falência, recuperação judicial ou outras evidências de insolvência comercial, bem como nas hipóteses de caso



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.2. fortuito ou força maior devidamente comprovado. Nesse caso, igualmente, deverá haver prévia notificação e obediência ao procedimento previsto e o pagamento integral do contrato (cachê artístico) estabelecido no item 4 do Quadro resumo (Anexo I), considerando a reserva de agenda do **ARTISTA**, ressalvada as hipóteses de caso fortuito e força maior, que deverão respeitar ao procedimento relacionado na Cláusula 14.3 abaixo

14.3. Na ocorrência de quaisquer impedimentos legais, judiciais e/ou regulamentar que proíba(m) e/ou inviabilize(m), de qualquer forma, o cumprimento da relação contratual estabelecida neste Contrato, bem como a execução do show, tal ocorrência será considerada hipótese motivada de extinção do aqui pactuado, desde que não sejam decorrentes de fatos imputáveis a alguma das Partes. Nesse caso, igualmente, deverá haver prévia notificação e obediência ao procedimento previsto, bem como garantia do pagamento mínimo do cachê artístico estabelecido no item 4 do Quadro resumo (Anexo I), considerando a reserva de agenda do **ARTISTA**.

14.4. Caso o evento não possa ser realizado na data aprazada, em razão de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando, as restrições legais, judiciais e/ou regulamentar decorrentes da pandemia vigente ou que venha a ser decretada pelo Poder público, com determinação para distanciamento social por parte de qualquer ente da federação, que proíbam ou inviabilizem, de qualquer forma, o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, não será aplicada multa ou penalidade para as partes, e a transferência/remarcação do Evento ou, ainda, concessão de crédito para futura contratação da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, deverá ser negociado entre as Partes, sendo firmado através de Termo Aditivo com as novas condições, bem como garantia do pagamento mínimo do cachê artístico estabelecido no item 4 do Quadro resumo (Anexo I), considerando a reserva de agenda do **ARTISTA**.

14.4.1. Não se enquadram neste aspecto (caso fortuito ou força maior) a interrupção ou cancelamento do show por danos, provocados por negligência ou imperícia da equipe ou de contratados locais, a equipamentos; atraso ou ausência de carregadores; atraso nos transportes (carga e/ou descarga); atraso e/ou impossibilidade de montagem dos equipamentos, urdimentos, sonorização, iluminação, força elétrica, ou, ainda, problemas nas dependências do local do show e/ou dependências da plateia Também, por descumprimentos contratuais com terceiros; quaisquer embargos judiciais relativos a impostos, taxas, alvarás, licença, ou outros, e com qualquer ação ou omissão atribuída à **CONTRATANTE**, seus empregados ou controlados.

15. DA RESPONSABILIDADE DOS SIGNATÁRIOS

15.1. As Partes declaram que os signatários deste Contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma de seus



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.2. respectivos Estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legais e legalmente constituídos e se compromete a apresentar os documentos societários e procurações a **CONTRATADA**, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

16.2. As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. Todas as informações de qualquer natureza sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma, inclusive informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica,

comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras, ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades das Partes ou de qualquer de suas subsidiárias, que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência da assinatura deste Contrato, por qualquer das Partes ou qualquer de suas subsidiárias, deverão ser mantidas estritamente confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste Contrato.

17.2. A obrigação de guardar a confidencialidade das informações continuará em vigor após o encerramento do presente Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

17.3. Na hipótese de ser absolutamente necessária a divulgação de informações consideradas confidenciais pelas Partes a seus empregados, sócios, subcontratados, prepostos e/ou colaboradores, a parte interessada deverá obter autorização por escrito da outra parte para fazê-lo, devendo constar no referido documento, as informações de maneira discriminada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato expressa fiel e plenamente o entendimento entre as Partes, revogando-se todas as disposições anteriores, verbais ou escritas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.2. São vedadas a cessão e a transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações oriundos deste Contrato, salvo com prévia anuência das Partes.

18.3. Ficam expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção, por quaisquer das Partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este Contrato.

18.3.1. A eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações entre as Partes, não impedirá que a Parte prejudicada, a seu exclusivo critério, venha a exercer, a qualquer tempo, tais direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

18.3.2. Renúncia, alteração ou adição a este Contrato, bem como todas as notificações e avisos, serão executados de forma escrita, através de termo aditivo específico assinado entre as Partes. As cartas e notificações que se fizerem necessárias, deverão ser postadas nos correios com Aviso de Recebimento (AR).

18.4. Nenhuma das Partes poderá usar o nome, a marca registrada, a marca, a imagem, o nome comercial da outra Parte ou do **ARTISTA** sem seu consentimento expresso, por escrito. Qualquer autorização concedida por qualquer das Partes neste sentido, será entendida restritivamente e exclusivamente para a finalidade expressamente autorizada.

18.5. Caso qualquer cláusula e/ou item deste instrumento seja considerada nula e/ou inexequível, tal conclusão será interpretada de forma restritiva àquela disposição, não tornando qualquer outra cláusula e/ou item nulo e/ou inexequível. Todos os demais dispositivos deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que tal invalidade e/ou inexequibilidade afete substancialmente os direitos e obrigações conferidos às Partes e/ou por elas assumidos.

18.6. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável, obrigando as Partes por si e seus sucessores legais.

18.7. As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. As partes se comprometem a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

18.8. As partes comprometem-se ainda, a não contratar, direta ou indiretamente, nenhum colaborador – funcionário celetista – da outra parte ou integrante de seu grupo econômico, jurídico ou fático, durante o período de duração deste Contrato e por um período de 01 (um) ano após a sua extinção por qualquer motivo, pena de arcar com multa pecuniária equivalente a 12 (doze) vezes o valor da última remuneração do



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Colaborador contratado.

19. LEIS APLICÁVEIS E ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato eletronicamente, conjuntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 18 de janeiro de 2023

DocuSigned by:

Jonathas Zaffari

62BF512339414AB...

OPUS ACESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

DocuSigned by:

ERILDO JORGE LEITE

FEC223062D1A454...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ.

Testemunhas:

DocuSigned by:

Gustavo Millions

8CBFC2EF7806490...

Nome: Gustavo Millions Velloso de Oliveira

CPF: 127814617-25

RG: 21527428-3

Email: gustavo.millions@opusentretenimento.com

DocuSigned by:

Carlos Cezar Rocha

B6ZADFB33EA41C...

Nome: Carlos Cezar Rocha

CPF: 200.234.868-56

RG: 589725

Email: semder@jatei.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

DocuSigned by:

Ana Paula Pereira da Silva

890F4E17028D437...

Ana Paula Pereira da Silva

Fiscal de Contrato



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I – QUADRO RESUMO:

1. CONTRATANTE:	
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CNPJ/CPF	03.783.859/0001-02
Endereço	Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382
Bairro	Centro
Cidade	Jateí
Estado	Mato Grosso do Sul
CEP	79.720-000
Representada por: ERALDO JORGE LEITE	
CPF do representante legal: 049.051.991-15	
RG do representante legal: 001440006	

2. OBJETO DO CONTRATO:
Apresentação do ARTISTA Daniel no show Por Toda Minha Vida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SHOW:	
Nome do ARTISTA	Daniel
Nome do Show	Por Toda Minha Vida
Data do espetáculo	30 de junho de 2023
Local (estabelecimento)	Parque da Fogueira
Cidade do Estabelecimento	Jateí/MS
Capacidade do estabelecimento	50.000 (cinquenta mil pessoas)
Horário do espetáculo	23:00 horas
Quantidade de espetáculo	01 Show
Tempo de duração do Show	90 (noventa) minutos
Capacidade de público	Acima

4. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:	
Valor do Pagamento	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Forma de pagamento	50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato 50% (cinquenta por cento), 05 (cinco) dias antes do show
Conta bancária da CONTRATADA	<u>Através de TED - transferência bancária na conta informada abaixo:</u> OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 88.916.135/0001-42



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	<p>QI Sociedade de Crédito DI (329) / AG 0001 / CC 88312-3</p> <p>Ou,</p> <p><u>Através de transferência por PIX na chave E-mail:</u></p> <p>contas.receber@opusentretenimento.com</p>
DOTAÇÃO	<p>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</p> <p>02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO</p> <p>23.695. 0018.2077 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO</p> <p>3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA</p> <p>0022 – RED</p> <p>3390.39.23.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGEM</p> <p>1.500.0000 – FONTE</p>

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, conforme detalhamento nos itens seguintes:

- Responsabilizar-se pelo palco nas medidas mínimas de 18,0 x 12,0 x 8,0 metros;
- Responsabilizar-se pelo rider de som, iluminação, geradores e demais necessidades técnicas de acordo com rider do **ARTISTA**;
- Responsabilizar-se pelo transporte local, sendo 03 (três) vans executivas modelo Sprinter para os traslados locais (à disposição da equipe e **ARTISTA** durante toda a permanência);
- Responsabilizar-se por 01 (um) carro de luxo no trajeto aeroporto > local > aeroporto;
- Disponibilizar 12 (doze) carregadores para carga e descarga de equipamento;
- Responsabilizar-se pelo abastecimento de 02 (dois) camarins de acordo com rider de camarim do **ARTISTA**;
- Responsabilizar-se pela hospedagem para 35 (trinta e cinco) pessoas conforme room list do **ARTISTA**;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas de sindicatos e ECAD;
- Responsabilizar-se pela segurança de acordo com a necessidade do **ARTISTA**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- A **CONTRATANTE** deverá providenciar vagas de estacionamento de veículos e suas respectivas liberações para a **CONTRATADA**, de acordo com a necessidade do **ARTISTA**.
- Para a realização do evento, deverão ser disponibilizados motoristas para o deslocamento entre a cidade de origem da contratada até a cidade de realização, podendo a produção da contratada indicar a empresa de traslado e de locação de automóvel para traslado do **ARTISTA**.
- Os motoristas contratados para realizarem o deslocamento entre a cidade de origem e de destino, exercerão a jornada máxima de 08 (oito) horas, devendo obrigatoriamente serem substituídos caso o trajeto de deslocamento não tenha sido concluído, não podendo em hipótese alguma, ultrapassar essa jornada de trabalho. Os motoristas disponibilizados para essa atividade, deverão ter usufruído de um mínimo de 16 (dezesesseis) horas de descanso.
- A empresa contratada compromete-se em fornecer a carteira de habilitação dos motoristas disponibilizados, bem como, a escala de trabalho para atender o **ARTISTA**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - TRANSPORTE LOCAL:

- Contratação de veículos, para transportes locais, à disposição do **ARTISTA** e de sua equipe, devendo o motorista e o veículo possuírem todas as licenças em dia.
- Os veículos devem estar limpos, higienizados e sem cheiro, com ótimo estado de conservação, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos de utilização.
- Os transportes que tratam esta cláusula ficarão sujeitos a cumprir horários estabelecidos pela produção do **ARTISTA**, não sendo admitida, em hipótese alguma, interferência de terceiros nos desvios de roteiro e horários do mesmo, bem como fica vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.
- A **CONTRATADA** não assumirá nenhuma responsabilidade por eventuais atrasos nos transportes que possam resultar no atraso do Show.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – DA HOSPEDAGEM:

A **CONTRATANTE** fornecerá ao **ARTISTA**, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem no melhor hotel da cidade para o **ARTISTA** e sua equipe, conforme rooming list, garantir late check out ou early check in de acordo com as necessidades do **ARTISTA**.

O Hotel deverá estar em bom estado, situado em local silencioso, garantindo a privacidade dos hóspedes, sendo previamente aprovado com a produção do **ARTISTA**.

Caso a **CONTRATADA** chegue ao local e o mesmo não esteja de acordo com as necessidades poderá solicitar imediatamente a troca a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** terá o direito de especificar o hotel ou solicitar a troca quando o indicado pela **CONTRATANTE** não atender às necessidades do **ARTISTA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - DO CAMARIM:

A **CONTRATANTE** providenciará a disponibilização de camarins abastecidos, para uso exclusivo da equipe da **CONTRATADA**, seguindo, obrigatoriamente, as especificações enviadas de abastecimento e mobiliário, conforme rider.

Os Camarins deverão ser reabastecidos conforme necessidade da produção.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – DA PRODUÇÃO TÉCNICA:

A **CONTRATANTE** obriga-se, desde já, a cumprir com todas as exigências técnicas e necessidades de produção aqui descritas, declarando, desde já, o pleno e total conhecimento do informado;

Quaisquer dúvidas em relação à produção e/ou a exigências do Rider Técnico deverão ser esclarecidas com o produtor geral do **ARTISTA**;

A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões 10 metros de largura x 10 metros de profundidade x 80 centímetros de altura e 5 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 150 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampéres - por fase, ao lado do palco, mais um gerador de 260 KVA, de uso EXCLUSIVO para os equipamentos de som e luz do palco;

A **CONTRATANTE**, deverá responsabilizar-se pelo pagamento da contratação de terceiros, devendo pagar diretamente ao fornecedor contratado, não podendo ser depositado qualquer valor na conta da **CONTRATADA**, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor que foi depositado erroneamente;

A montagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, imagem e energia correrão às expensas da **CONTRATANTE**, e os equipamentos deverão estar montados, testados e liberados para uso do **ARTISTA** com até 8 (oito) horas antes do Show, seguindo as especificações técnicas do Rider enviado, para prévia aprovação da produção do **ARTISTA**, ficando restrito exclusivamente ao seu uso. Serão necessários carregadores para carga e descarga de equipamentos, em quantidade necessária para a montagem, desmontagem e realização do evento, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;

Caso haja pane, defeito e/ou vício nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do Show, as penalidades cabíveis deverão recair exclusivamente sobre a empresa responsável, ficando a **CONTRATADA** isentas de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste Contrato.

Considerando que o **ARTISTA** possui um padrão de fornecedores, que qualquer empresa que não se adequar, poderá ser vetada a contratação.

10. POR CONTA DA CONTRATADA, CORREM:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Apresentação de 90 (noventa) minutos do **ARTISTA** Daniel no show Por Toda Minha Vida;
- Responsável pelo pagamento de cachê do **ARTISTA**, banda e equipe;
- Responsabilizar-se pela logística até a cidade com ônibus e carreta;
- Responsabilizar-se pela aquisição de passagens aéreas do **ARTISTA** e Vandinho;
- Responsabilizar-se pelo pagamento da diária de alimentação para equipe.

11. OBSERVAÇÕES:

Devido ao quadro que estamos passando com o COVID-19, só será permitido o acesso de 20 (vinte) pessoas ao camarim, estando todos de máscara.

12. RUBRICAS DAS PARTES:

CONTRATANTE:

^{DS}
CCR

^{DS}
EJL

^{DS}
APPDS

CONTRATADA:

^{DS}
GM

^{DS}
JE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FE3F931519D1463D96A7D86A7F34AA36
 Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO DANIEL 2023 (1).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 20
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Bruna Paulo Martins
 Av. Carlos Gomes 1492
 Porto Alegre, RS 90480-002
 bruna.martins@opusentretrening.com
 Endereço IP: 177.135.96.186

Rastreamento de registros

Status: Original
 19/01/2023 08:55:53

Portador: Bruna Paulo Martins
 bruna.martins@opusentretrening.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Paula Pereira da Silva
 compras@jatei.ms.gov.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 890F4E17028D437...

Registro de hora e data

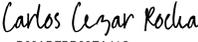
Enviado: 19/01/2023 10:18:57
 Visualizado: 23/01/2023 07:48:53
 Assinado: 23/01/2023 07:49:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.190.150.118

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/01/2023 07:48:53
 ID: 06edf06d-39bc-40a0-b0a1-b885a5f0865d

Carlos Cezar Rocha
 cezar_jatei@outlook.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B62ADFBD33EA41C...

Enviado: 19/01/2023 10:18:56
 Reenviado: 23/01/2023 09:12:03
 Visualizado: 23/01/2023 11:16:11
 Assinado: 23/01/2023 11:17:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.190.150.123

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/01/2023 03:16:13
 ID: f2b4130e-3070-4e7d-a180-e9e8dbe0fafd

ERALDO JORGE LEITE
 gabinete@jatei.ms.gov.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 FEC223062D1A454...

Enviado: 19/01/2023 10:18:55
 Visualizado: 23/01/2023 04:37:18
 Assinado: 23/01/2023 07:23:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.190.150.118

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/01/2023 04:37:18
 ID: e49ca268-776b-4381-843b-aa86fa3a4046

Gustavo Millions
 gustavo.millions@opusentretrening.com
 Head Agenciamento Artístico
 Opus Entretenimento
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 8CBFC22EF7806490...

Enviado: 19/01/2023 10:18:55
 Visualizado: 20/01/2023 04:53:01
 Assinado: 20/01/2023 04:53:24

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 138.97.124.190

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Jonathas Zaffari jonathas.zaffari@opusentretenimento.com Vice-Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/01/2023 11:11:41 ID: bc64d70a-417c-4b15-9b42-9f863870a8f8</p>	<p>DocuSigned by: <i>Jonathas Zaffari</i> 62BF512339414AB...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 172.225.83.21 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 19/01/2023 10:18:55 Visualizado: 19/01/2023 11:11:41 Assinado: 19/01/2023 11:12:01</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

<p>Contrato Assinados contratos.assinados@opusentretenimento.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/01/2023 10:18:56</p>
---	----------------	-------------------------------------

<p>Contratos contratos@opusentretenimento.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/08/2022 09:39:16 ID: c4e7138f-a059-4dd7-9d26-25c602fdee81</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/01/2023 10:18:56 Visualizado: 23/01/2023 13:07:43</p>
--	----------------	--

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/01/2023 10:18:57
Entrega certificada	Segurança verificada	19/01/2023 11:11:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/01/2023 11:12:01
Concluído	Segurança verificada	23/01/2023 11:17:18

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Opus Entretenimento (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Opus Entretenimento:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Opus Entretenimento of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@opus.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Opus Entretenimento

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@opus.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Opus Entretenimento

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Opus Entretenimento as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Opus Entretenimento during the course of your relationship with Opus Entretenimento.